



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0956828/2025

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DECISÃO DO DIRETOR-GERAL

SEI nº 09239.2024-2

Senhor Coordenador Orçamentário e Financeiro,

1. Trata-se de autorização para a emissão de nota de empenho, no valor de **R\$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais)**, em favor da empresa **LUMEN SUPRIMENTAL E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ: 34.777.255/0001-87)**, objetivando o pagamento de despesas com a aquisição de equipamento do **Grupo: 26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (item 40)**, com fundamento na Ata de Registro de Preços nº 39/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 90.003/2024 (SEI principal nº **02291.2023-7**), conforme solicitado pela Seção de Material por meio da Informação 0954605 SM.

2. A aquisição pretendida encontra-se justificada pela unidade requerente, consoante informações prestadas na Informação 0954605 SM a saber:

*“Solicito de Vossa Senhoria, que seja autorizada a aquisição do item abaixo relacionado, no Programa **“Ação Orçamentária – 20 GP”**, sendo o item do Grupo: 26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (item 40), conforme quantidades informadas, sendo necessárias para suprir as demandas do prédio Sede do TRE, Casa da Democracia e eventualmente para os Cartórios Eleitorais, que também se utilizam da chave elétrica tipo bóia, e por solicitação da Seção de Administração de Edifícios (SAE), sendo que, com a alta demanda e o funcionamento excessivo podem ocorrer queimas ou defeitos das bóias elétricas e, também considerando o abastecimento de água, com a utilização frequente nas caixas d’água e poço artesiano. Desse modo e, para que os trabalhos não sejam prejudicados, sendo a reposição comumente necessária e imprescindível, na utilização diária nos serviços de manutenção predial, emergencial, bem como, nas substituições constantes e possíveis novas instalações elétricas, e tendo em vista a homologação da **Ata de Registro de Preços nº 39/2024 – Pregão Eletrônico nº 90.003/2024 – SEI (Principal) nº 02291.2023-7**.”*

3. Cópia da Ata de Registro de Preços 39/2024 (0954664) SM foi juntada aos autos.

4. Na Informação 0956453 SPO, a Seção de Programação Orçamentária informou que a despesa foi prevista na proposta orçamentária e o valor foi comprometido.
5. O comprometimento da despesa foi demonstrado com a juntada do Pré-Empenho COMPROMETIMENTO (0956461) SPO.
6. A consulta acerca da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada foi juntada por intermédio da Declaração sicaf (0956471) SAEO, da Declaração sicaf ocorrências (0956473) SAEO e da Declaração Cadin (0956476) SAEO.
7. Sendo o necessário, DECIDO.
8. Diante da instrução procedimental das unidades técnicas deste Regional e ao acolher as justificativas apresentadas, pela unidade requisitante, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 3º, inciso I, alínea "a", da Portaria TRE-MT nº 166/2025^[1], a emissão da nota de empenho no valor de **R\$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais)**, de acordo com a solicitação da Seção de Material (Informação 0954605 SM), **CONDICIONADA** à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.
9. Ademais, em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 111/2012, **DECLARO** que a presente despesa tem adequação e conformidade com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000^[2].
10. Às providências.

Diretoria-Geral, em 30 de junho de 2025.

MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO
Diretor-Geral

^[1] Art. 3º À Diretora ou Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso fica delegada competência para, observada a legislação de regência, praticar os seguintes atos:

I. Autorizar a emissão, reforço, anulação e cancelamento de notas de empenho e o pagamento de despesas, inclusive as despesas obrigatórias;

^[2] Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: [\(Vide ADI 6357\)](#)

(...)

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, DIRETOR-GERAL**, em 30/06/2025, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [" Verificador "](#) informando o código verificador **0956828** e o código CRC **B5E0E6D9**.